



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **perda de autorização de residência**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.000820/2023-30**

Interessado: **ANTONIO MANUEL MARTINHO MARCOLINO D'ALEM**

1. Trata-se de processo instaurado em desfavor de **ANTONIO MANUEL MARTINHO MARCOLINO D'ALEM**, nacional de Portugal, nascido em 26/05/1972, filho(a) de ANTONIO MARCOLINO D'ALEM e de ANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINHO D'ALEM, registrado no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal, RNM Nº **G100168C**, com classificação Residente, amparo legal 251 - ART 75 II LEI 6815/80 E/OU RN 108/2014, com prazo de estada de residência regular até 17/12/2023, estando em situação Ativo, visando a **Perda da Autorização de residência** concedida ao imigrante, tendo em vista a dissolução do casamento que fundamentou sua autorização de residência por reunião familiar.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, Inciso III, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório s/ defesa URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº [34926522](#)), corroborados pelo Despacho URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº [34926725](#)).
3. Retorne-se o presente processo à URE/NPA/DPF/ANS/GO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** para, querendo, interpor recurso hierárquico.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
(62) 3240-9608



POLÍCIA FEDERAL

www.pf.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE, Superintendente Regional**, em 29/04/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35021612&crc=3B0B3531](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35021612&crc=3B0B3531).

Código verificador: **35021612** e Código CRC: **3B0B3531**.

Referência: Processo nº 08296.000820/2023-30

SEI nº 35021612



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **ANTONIO MANUEL MARTINHO MARCOLINO D'ALEM**

Referência: Processo SEI nº **08296.000820/2023-30**

1. Fica o senhor **ANTONIO MANUEL MARTINHO MARCOLINO D'ALEM**, portador documento de identificação de estrangeiro nº **G100168C (ATIVO)**, natural de Portugal, nascido aos 26/05/1972, filho de **ANTONIO MARCOLINO D'ALEM** e de **ANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINHO D'ALEM**, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra DECISÃO anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <ure.ans.go@dpf.gov.br>.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MELO MORAIS, Agente Administrativo(a)**, em 30/04/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35078213&crc=ED5E4FD6.
Código verificador: **35078213** e Código CRC: **ED5E4FD6**.